



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10
PRAÇA 31 DE MARÇO 111 / CENTRO / (38) 3745-1239 / CEP: 39.360-000 / LAGOA DOS PATOS / MINAS GERAIS

DECRETO Nº14/2024

Dispõe sobre a utilização de área de Propriedade do Município de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos - MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal; e,

considerando o disposto na Lei Municipal no. 547/2006, que delimita o Perímetro Urbano do Município e o interesse público na destinação de área pública, para fins de implantação de serviços de utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - A área de 9,7822 hectares, equivalente a 97.822 mts², localizada na Avenida Joaquim Rodrigues, bairro Cidade Nova II, Perímetro Urbano do Município, abaixo descrita, fica destinado para uso específico de instalação de uma UTC – Unidade de Tratamento e Compostagem e Usina fotovoltaica, conforme Planta e Memorial Descritivo que integram este decreto:

Descrição da área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas N 8.121.230,000m e E 543.487,000m; deste segue, com azimute de 155°41'44" por uma distância de 34,01m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas N 8.121.199,000m e E 543.501,000m; deste segue, com azimute de 226°53'47" por uma distância de 108,96m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas N 8.121.124,543m e E 543.421,444m; deste segue, com azimute de 243°04'20" por uma distância de 66,80m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas N 8.121.094,290m e E 543.361,883m; deste segue, com azimute de 248°42'22" por uma distância de 601,58m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas N 8.120.875,827m e E 542.801,377m; deste segue, com azimute de 248°46'11" por uma distância de 66,11m até o vértice **-M-0006**, de coordenadas N 8.120.851,888m e E 542.739,754m; deste segue, com azimute de 251°41'59" por uma distância de 164,76m até o vértice **-M-0007**, de coordenadas N 8.120.800,154m e E 542.583,327m; deste segue, com azimute de 228°39'32" por uma distância de 15,17m até o vértice **-M-0008**, de coordenadas N 8.120.790,136m e E 542.571,941m; deste segue, com azimute de 250°17'18" por uma distância de 33,32m até o vértice **-M-0009**, de coordenadas N 8.120.778,896m e E 542.540,569m; deste segue, com azimute de 4°39'12" por uma distância de 14,38m até o vértice **-M-0010**, de coordenadas N 8.120.793,230m e E 542.541,736m; deste segue, com azimute de 4°39'12" por uma distância de 71,90m até o vértice **-M-0011**, de coordenadas N 8.120.864,896m e E 542.547,569m; deste segue, com azimute de 32°56'39" por uma distância de 60,38m até o vértice **-M-0012**, de coordenadas N 8.120.915,569m e E 542.580,406m; deste segue, com azimute 70°52'19" por uma distância de 959,57m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 7 de junho de 2024.


Hercúles Vandy Durães da Fonseca
Prefeito de Lagoa dos Patos